

## Processo Eletrônico

## PROJETO DE LEI

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES DE MATO GROSSO - ABRASEL

O **Prefeito Municipal de Cuiabá-MT**: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública municipal, nos termos da Lei Municipal nº 3.158, de 09 de julho de 1993, a Associação Brasileira de Bares e Restaurantes de Mato Grosso - ABRASEL.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **JUSTIFICATIVA**

A ABRASEL é uma associação civil sem fins lucrativos de caráter educacional, cultural e artístico, sem cunho político ou partidário, com a finalidade de atuar representando empresas legalmente constituídas que atuam no segmento de alimentação fora do lar, incluindo bares, restaurantes, lanchonetes, etc.

Por meio das suas ações a associação elencadas no seu Estatuto, preenche todos os requisitos da Lei Municipal n. 3158 de 09/07/1993.

Levando em consideração o relevante trabalho desenvolvido pela entidade nesse tempo de atividade e sua contribuição para a sociedade local, razão pela qual submetemos o nosso pedido de declaração de utilidade pública da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE BARES E RESTAURANTES DE MATO GROSSO – ABRASEL/MT.

Ao longo da sua existência, a associação tem cumprido suas finalidades, fixado metas e procurado conduzi-las para o melhor resultado possível. Dessa maneira, será extremamente útil declarar esta de utilidade pública municipal.

Para atingirmos nosso objetivo, estamos anexando, junto a esta propositura, os documentos exigidos pela Lei nº. 3158/1993.

Por isso contamos com a colaboração dos nobres legisladores para que tal propositura, de extrema relevância, seja aprovada.

Palácio Paschoal Moreira Cabral, Sala das Sessões em, 8 de março de 2024







## Processo Eletrônico

Prof. Mario Nadaf (Câmara Digital) - PV

Vereador(a)



